

LEI Nº 337/2025.

DE 17 DE JULHO DE 2025.

**“CONCEDE REAJUSTE DO PISO DO MAGISTÉRIO
2025 AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 70, incisos I da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo por meio de Fundo Municipal de Educação de Esperantina, autorizado a conceder reajuste salarial aos servidores ocupantes dos cargos de Provimento Efetivo do Magistério Público Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer na ordem de 6,27% (seis virgula vinte e sete por cento), o qual incidirá sobre o padrão básico vigente em 1º de janeiro de 2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – Entende-se por padrão básico o piso nacional então vigente na data de 1º de janeiro de 2025, ou seja, a importância de R\$ 3.435,42 (três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º - Com a implementação do reajuste mencionado no caput do art. 1º o padrão básico passará ao valor de R\$ 3.650,82 (três mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos).

Art. 3º - Ficam atualizadas as tabelas salariais 01, 02, 03 da Lei Ordinária nº 285/2021 de 14 de dezembro de 2021, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Esperantina – TO (PCCR).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de julho de 2025.



MARIA ANTONIA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA
- Prefeita Municipal -

ANEXO I DA LEI Nº 337/2025

TABELA Nº 1

DO QUADRO PERMANENTE MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE ESPERANTINA - TO
(PROFESSOR CUJO CONCURSO EXIGIU HABILITAÇÃO)

CARGO	NÍVEL 1	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BASE	CLASSES									
PROFESSOR N1	N1 (INICIAL) Ensino Médio Magistério	CH	(Inicial) LEI: 11.738/08	A + 3%	B + 3%	C + 3%	D + 3%	E + 3%	F + 3%	G + 3%	H + 3%	I + 3%	J + 3%
		20 HS	2.433,88	R\$ 2.506,89	R\$ 2.582,09	R\$ 2.659,55	R\$ 2.739,33	R\$ 2.821,50	R\$ 2.906,14	R\$ 2.993,32	R\$ 3.083,11	R\$ 3.175,60	R\$ 3.270,86
		30 HS	3.650,82	R\$ 3.760,34	R\$ 3.873,15	R\$ 3.989,34	R\$ 4.109,02	R\$ 4.232,29	R\$ 4.359,25	R\$ 4.490,02	R\$ 4.624,72	R\$ 4.763,46	R\$ 4.906,36
		40 HS	4.867,77	R\$ 5.013,80	R\$ 5.164,21	R\$ 5.319,13	R\$ 5.478,70	R\$ 5.643,06	R\$ 5.812,35	R\$ 5.986,72	R\$ 6.166,32	R\$ 6.351,30	R\$ 6.541,39

Licenciatura

CARGO	NÍVEL 2 Licenciatura	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BASE	CLASSES									
PROFESSOR N2		CH	(Inicial)	A + 3%	B + 3%	C + 3%	D + 3%	E + 3%	F + 3%	G + 3%	H + 3%	I + 3%	J + 3%
		N1 + 15% = N2 Licenciatura 20	R\$ 2.798,96	R\$ 2.882,92	R\$ 2.969,40	R\$ 3.058,48	R\$ 3.150,23	R\$ 3.244,73	R\$ 3.342,07	R\$ 3.442,33	R\$ 3.545,59	R\$ 3.651,95	R\$ 3.761,50
		N1 + 15% = N2 Licenciatura 30	R\$ 4.198,44	R\$ 4.324,39	R\$ 4.454,12	R\$ 4.587,74	R\$ 4.725,37	R\$ 4.867,13	R\$ 5.013,14	R\$ 5.163,53	R\$ 5.318,43	R\$ 5.477,98	R\$ 5.642,31
		N1 + 15% = N2 Licenciatura 40	R\$ 5.597,93	R\$ 5.765,86	R\$ 5.938,83	R\$ 6.116,99	R\$ 6.300,49	R\$ 6.489,50	R\$ 6.684,18	R\$ 6.884,70	R\$ 7.091,24	R\$ 7.303,97	R\$ 7.523,08

Especialização

CARGO	NÍVEL 3 Especialização	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BASE	CLASSES									
PROFESSOR N3		CH	(Inicial)	A + 3%	B + 3%	C + 3%	D + 3%	E + 3%	F + 3%	G + 3%	H + 3%	I + 3%	J + 3%
		N2 + 10% = N3 Especialização 20	R\$ 3.078,85	R\$ 3.171,21	R\$ 3.266,34	R\$ 3.364,33	R\$ 3.465,25	R\$ 3.569,20	R\$ 3.676,27	R\$ 3.786,55	R\$ 3.900,14	R\$ 4.017,14	R\$ 4.137,65
		N2 + 10% = N3 Especialização 30	R\$ 4.618,28	R\$ 4.756,82	R\$ 4.899,52	R\$ 5.046,50	R\$ 5.197,89	R\$ 5.353,82	R\$ 5.514,43	R\$ 5.679,86	R\$ 5.850,25	R\$ 6.025,75	R\$ 6.206,52
		N2 + 10% = N3 Especialização 40	R\$ 6.157,72	R\$ 6.342,45	R\$ 6.532,72	R\$ 6.728,70	R\$ 6.930,56	R\$ 7.138,47	R\$ 7.352,62	R\$ 7.573,19	R\$ 7.800,38	R\$ 8.034,39	R\$ 8.275,42